



Prefeitura Municipal de Ipameri

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 675, de 16 de junho de 1.993

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE -
GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a construir na parte posterior do Grupo Escolar Nos-
sa Senhora de Fátima, na Vila Waldemar Leone Ceva, uma Praça Ur-
banizada.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Po-
der Executivo a abrir crédito suplementar para fazer face às -
despesas com a obra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 16 dias do mês -
de junho de 1.993

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

DR. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município.